

**ALVINLÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA**

COMUNICADO: LICITAÇÃO ABERTA MODALIDADE: PREGÃO Nº 002/2016 - PROCESSO Nº 01/01/2016 - OBJETO: Registro de Preços de Materiais de Construção visando Aquisições Futuras e Parceladas para o uso desta Administração Municipal. Data de Abertura: 18/03/2016, às 09 horas. Edital disponível: No Setor de Licitações e pelo site: www.alvinlandia.sp.gov.br. Mais informações com o Sr. Progeiro (Manoel Antonio S. Pedro da Silva) na Prefeitura Municipal de Alvinlândia, na Praça Dr. Daniel Guarido, nº 294, pelo Telefone (14) 3473-1105 ou por e-mail: pmalvin@terra.com.br. Alvinlândia, 04 de Março de 2016. Ivan Zinetti - Prefeito Municipal

**AMERICANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA**

LICITAÇÕES  
EDITAL DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO.  
\* PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2016.  
Processo nº 54.015/2015.  
Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR PARA A SECRETARIA DE SAÚDE."  
A Prefeitura Municipal de Americana torna público que fica SUSPENSADA a licitação para readequação do edital.  
Eu, Gislaine Nicolati, matriculada n.º 14173, confero o presente. Eu, José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores, Secretário de Administração Interino, autorizei a publicação oficial. Americana, 04 de Março de 2016.

**AMPARO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO**

LICITAÇÃO- Processo Nº 872/2016 - ORGÃO- Prefeitura Municipal de Amparo/SP - MODALIDADE- Tomada de Preço Nº 005/16 OBJETO Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de reforma, reurbanização e revitalização do Morro do Cristo - Parque Chico Mendes no Município de Amparo/SP com fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários, conforme Edital, Minuta de Contrato e Anexos (CD-ROM), DATA DE ENCERRAMENTO: 23/03/2016, às 09h00 - Edital disponível a partir de 08/03/2016 mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 10 às 16 horas. INFORMAÇÕES: Tel.: (0XX19) 3817-9281 e 3817-9247 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br. Publique-se. Amparo, 04 de março de 2016  
Arildo Jorge Junior - Diretor do Departamento de Suprimentos

**ANDRADINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Extrato de Homologação. Processo 16/16 - Pregão 10/16. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de calçada (passoie público). Considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, com base na lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Homologar, o item do objeto licitado, a empresa: NOROESTE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP (item: 01). Andradina, 04 de março de 2016. Jamil Akio Ono - Prefeito.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Extrato de Contrato. Processo 97/15 - Concorrência 04/15. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDRADINA. Objeto: Contratação de empresa especializada para ampliação e reforma da EMEF Professora Maria Vera Quental Tamai - Vila Botega. Do Pagamento: 10 (Dez) dias após a emissão da Nota Fiscal. Do Prazo de Execução: 180 (Centos e oitenta) dias. Contratado: PLANGEFF PROJETOS, SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO SS LTDA. Valor do contrato: R\$ 785.888,82 (Setecentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos). Data do Contrato: 25 de fevereiro de 2016. Jamil Akio Ono - Prefeito.

Extrato de Contrato. Processo 14/16 - Tomada de Preços 02/16. Contratante: Prefeitura do Município de Andradina. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de ampliação a serem realizadas na EMEI Homero Brembatti Calvoso. Do Prazo de Execução: 60 (Sessenta) dias. Do Pagamento: 10% (décimo) dia após a emissão da Nota Fiscal. Contratado: W J SALEM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. Valor do Contrato: R\$ 95.199,90 (Noventa e cinco mil cento e noventa e nove reais e noventa centavos). Data do Contrato: 23 de fevereiro de 2016. Jamil Akio Ono - Prefeito.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

Extrato de Homologação. Processo 21/16 - Pregão 13/16. Objeto: Aquisição de condicionadores de ar para uso nas seguintes Unidades de Saúde: Unidade de Pronto Atendimento - UPA, Pronto Socorro Municipal, CAPS e SAECTA. Considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, com base na lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Homologar os itens do objeto licitado, a empresa: LJA DA SILVA DISTRIBUIÇÕES EIRELI-ME. Andradina, 04 de março de 2016. Jamil Akio Ono - Prefeito.

**ANHEMBI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI**

Convite Nº 03/16 - Proc. adm. nº 03/16  
Objeto: Aquisição de material escolar para os alunos da rede municipal, para atender o Departamento de Educação.  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI  
Contratado: ACP BUENO - ME  
Valor Total do Contrato: R\$ 44.372,50  
Assinatura dos Contratados: 02/03/2016  
GILBERTO TOBIAS MORATO - Prefeito

**ARAÇARIGUAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA**

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 04/2016  
CONTRATADA: SAFRA REMIX COMERCIAL DE ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.  
MODALIDADE: PREGÃO Nº 29/2015  
PROCESSO Nº 56/2015  
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de gêneros alimentícios estoáveis e perecíveis para atender a Alimentação escolar pelo período de 12 (doze) meses com entrega ponto a ponto, conforme Anexo I (Item) de Referência.  
VIGÊNCIA: 12 meses  
ASSINATURA: 03/03/2016  
VALOR: R\$ 3.410.986,42  
Goretti Prestes - Departamento de Licitações

**ARACATUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA**

COMUNICADO  
O MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA através da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Compras, COMUNICA a todos os interessados que o Edital com o qual dispõe o artigo 15, § 2º da Lei de Licitações nº 8.666/93, as planilhas de preços registrados no trimestre, através dos processos de Concorrência Pública e Pregão para Registro de Preços estão à disposição no mural do Paço Municipal, à Rua Coelho Neto, 73, nesta cidade de Aracatuba.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - D.LC, 04 de Março de 2016.

Sandra Cristina da Silva Potje - Secretária Municipal de Administração - Divisão de Licitação e Contratos  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2016

(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES Nº 8.666/93)  
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SMA/DLC Nº 01/01/2016 - EMPRESA DETENTORA DA ATA: COPEL ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
- Objeto: Aquisição de telas para concreto, tubos de concreto e concreto usinado.  
- Valor Estimado: R\$ 1.068.000,00  
- Vigência: 12 meses  
- Assinatura: 19/02/2016  
- Modalidade: Pregão Presencial Nº 057/2015  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SMA/DLC Nº 011/2016 - EMPRESA DETENTORA DA ATA: NOROMIX CONCRETO LTDA  
- Objeto: Aquisição de telas para concreto, tubos de concreto e concreto usinado.  
- Valor Estimado: R\$ 522.000,00  
- Vigência: 12 meses  
- Assinatura: 19/02/2016  
- Modalidade: Pregão Presencial Nº 057/2015  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SMA/DLC Nº 012/2016 - EMPRESA DETENTORA DA ATA: FERNANDO ROGÉRIO MARCONI - ME  
- Objeto: Aquisição de telas para concreto, tubos de concreto e concreto usinado.  
- Valor Estimado: R\$ 19.416,00  
- Vigência: 12 meses  
- Assinatura: 19/02/2016  
- Modalidade: Pregão Presencial Nº 057/2015  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - D.LC, 04 de Março de 2016.

Sandra Cristina da Silva Potje - Secretária Municipal de Administração - Divisão de Licitação e Contratos  
EXTRATO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2016

(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES Nº 8.666/93)  
- CONTRATO SMA/DLC Nº 005/2016 - CONTRATADA: CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA.  
- Objeto: Contratação de empresa para a coleta e transporte de resíduos sólidos de estabelecimentos de serviços de saúde.  
- Valor: R\$ 90.000,00  
- Vigência: 12 meses  
- Assinatura: 23/02/2016  
- Modalidade: Pregão Presencial Nº 040/2015  
- CONTRATO SMA/DLC Nº 006/2016 - CONTRATADA: N. DA S. RUFINO BARBOSA - ME  
- Objeto: Contratação de empresa para promoção e prevenção de saúde, através de atividades físicas.  
- Valor: R\$ 150.000,00  
- Vigência: 12 meses  
- Assinatura: 25/02/2016  
- Modalidade: Pregão Presencial Nº 070/2015  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - D.LC, 04 de Março de 2016.

Sandra Cristina da Silva Potje - Secretária Municipal de Administração - Divisão de Licitação e Contratos  
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2016

(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES Nº 8.666/93)  
- CONTRATO SMA/DLC Nº 037/2012 - CONTRATADA: GODOU TUR TRANSPORTES LTDA - ME - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos - Rota 45 - 8.º Termo Aditivo - Prorrogação de Vigência - Assinatura: 22/02/2016.  
- CONTRATO SMA/DLC Nº 038/2012 - CONTRATADA: TSM TURISMO SAINT MARIE LTDA - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos - Rota 32 - 7.º Termo Aditivo - Prorrogação de Vigência - Assinatura: 22/02/2016.  
- CONTRATO SMA/DLC Nº 039/2012 - CONTRATADA: TSM TURISMO SAINT MARIE LTDA - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos - Rota 39 - 7.º Termo Aditivo - Prorrogação de Vigência - Assinatura: 22/02/2016.  
- CONTRATO SMA/DLC Nº 040/2012 - CONTRATADA: TUA TRANSPORTES URBANOS ARAÇATUBA LTDA - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos - Rota 27 - 8.º Termo Aditivo - Prorrogação de Vigência e Reajuste de Valor - Assinatura: 22/02/2016.  
- CONTRATO SMA/DLC Nº 041/2012 - CONTRATADA: TUA TRANSPORTES URBANOS ARAÇATUBA LTDA - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos - Rota 28 - 6.º Termo Aditivo - Prorrogação de Vigência e Reajuste de Valor - Assinatura: 22/02/2016.  
- CONTRATO SMA/DLC Nº 042/2012 - CONTRATADA: TUA TRANSPORTES URBANOS ARAÇATUBA LTDA - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos - Rota 31 - 6.º Termo Aditivo - Prorrogação de Vigência e Reajuste de Valor - Assinatura: 22/02/2016.  
- CONTRATO SMA/DLC Nº 043/2012 - CONTRATADA: TUA TRANSPORTES URBANOS ARAÇATUBA LTDA - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos - Rota 40 - 7.º Termo Aditivo - Prorrogação de Vigência e Reajuste de Valor - Assinatura: 22/02/2016.  
- CONTRATO SMA/DLC Nº 044/2012 - CONTRATADA: VALÉRIA DE SOUZA FAVI LOCADORA DE VEÍCULOS E TRANSPORTES - ME - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos - Rota 38 - 7.º Termo Aditivo - Prorrogação de Vigência - Assinatura: 22/02/2016.  
- CONTRATO SMA/DLC Nº 045/2012 - CONTRATADA: FAVIBUS LOCADORA DE VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA - ME - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos - Rota 33 - 7.º Termo Aditivo - Prorrogação de Vigência - Assinatura: 22/02/2016.

- CONTRATO SMA/DLC Nº 046/2012 - CONTRATADA: FAVIBUS LOCADORA DE VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA - ME - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos - Rota 41 - 7.º Termo Aditivo - Prorrogação de Vigência - Assinatura: 22/02/2016.  
- CONTRATO SMA/DLC Nº 047/2012 - CONTRATADA: FAVI & ARIAS LOCADORA DE VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA - EPP - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos - Rota 30 - 7.º Termo Aditivo - Prorrogação de Vigência - Assinatura: 22/02/2016.  
- CONTRATO SMA/DLC Nº 048/2012 - CONTRATADA: FAVI & ARIAS LOCADORA DE VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA - EPP - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos - Rota 43 - 7.º Termo Aditivo - Prorrogação de Vigência - Assinatura: 22/02/2016.  
- CONTRATO SMA/DLC Nº 049/2012 - CONTRATADA: OLIVER TUR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de

alunos - Rota 24 - 8.º Termo Aditivo - Prorrogação de Vigência - Assinatura: 22/02/2016.

- CONTRATO SMA/DLC Nº 050/2012 - CONTRATADA: OLIVER TUR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos - Rota 25 - 7.º Termo Aditivo - Prorrogação de Vigência - Assinatura: 22/02/2016.

- CONTRATO SMA/DLC Nº 051/2012 - CONTRATADA: OLIVER TUR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos - Rota 26 - 7.º Termo Aditivo - Prorrogação de Vigência - Assinatura: 22/02/2016.

- CONTRATO SMA/DLC Nº 052/2012 - CONTRATADA: OLIVER TUR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos - Rota 29 - 8.º Termo Aditivo - Prorrogação de Vigência - Assinatura: 22/02/2016.

- CONTRATO SMA/DPAAC Nº 027/2014 - CONTRATADA: FAVI & ARIAS LOCADORA DE VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA - EPP - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos - Rota 50 - 2.º Termo Aditivo - Reajuste de Valor - Assinatura: 22/02/2016.

- CONTRATO SMA/DPAAC Nº 033/2014 - CONTRATADA: LUIZ O DA SILVA TRANSPORTES E LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos - Rota 69 - 2.º Termo Aditivo - Reajuste de Valor - Assinatura: 18/02/2016.

- CONTRATO SMA/DLC Nº 053/2012 - LOCADOR: GILBERTO BARACAT - Objeto: Locação de imóvel destinado à instalação do Centro de Referência da Mulher - CRM, da Secretaria Municipal de Assistência Social - 7.º Termo Aditivo - Prorrogação de Vigência - Assinatura: 26/02/2016.

- CONVÊNIO SMA/DLC Nº 020/2013 - CONVENIADA: CONSELHO CENTRAL DE ARAÇATUBA DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAUÍ - Objeto: Funcionamento de uma unidade de Atendimento Odontológico, denominada UAO JUSSARA, nas dependências do Centro Social São José - 3.º Termo Aditivo - Prorrogação de Vigência - Assinatura: 24/02/2016.

- CONTRATO SMA/DLC Nº 051/2013 - LOCADORA: JULIA MARIA DA SILVA - Objeto: Locação de imóvel destinado à instalação de Ponto de Apoio ao Centro de Referência de Assistência Social do ETMP da PMA - 4.º Termo Aditivo - Reajuste de Valor - Assinatura: 24/02/2016.

- CONTRATO SMA/DPAAC Nº 065/2013 - LOCADOR: MARCOS AURELIO REAL FRANCO - Objeto: Locação de imóvel destinado à ampliação do atendimento do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Umuarama da PMA - 4.º Termo Aditivo - Reajuste de Valor - Assinatura: 17/02/2016.

- CONTRATO SMA/DPAAC Nº 045/2014 - CONTRATADA: GOMES & BENEZ ENGENHARIA LTDA EPP - Objeto: Execução de obras e serviços destinados à construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) - PORTE I - Bairro Pedro Perri - 2.º Termo Aditivo - Suspensão de Execução de Obras e Serviços - Prorrogação de Prazo - Assinatura: 22/02/2016.

- CONTRATO SMA/DPAAC Nº 070/2014 - CONTRATADA: MVB & P TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de licença de uso de sistemas da Prefeitura Municipal de Aracatuba - 2.º Termo Aditivo - Reajuste de Valor - Assinatura: 18/02/2016.

- CONTRATO SMA/DPAAC Nº 087/2014 - LOCADORA: PURCINA RIBEIRO DOS SANTOS FREITAS - Objeto: Locação de imóvel destinado a abrigar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agroindustrial - 2.º Termo Aditivo - Reajuste de Valor - Assinatura: 22/02/2016.  
- CONTRATO SMA/DLC Nº 069/2015 - CONTRATADA: COELFER LTDA - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de preparo de alimentação escolar destinada aos alunos da rede pública de ensino, com fornecimento de insumos - 1.º Termo Aditivo - Alteração de endereço - Assinatura: 26/02/2016.  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SMA/DLC Nº 085/2015 - EMPRESA DETENTORA DA ATA: SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - Objeto: Aquisição de Combustível - 1.º Termo Aditivo - Reequilíbrio econômico financeiro - Assinatura: 29/02/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - D.LC, 04 de Março de 2016.

Sandra Cristina da Silva Potje - Secretária Municipal de Administração - Divisão de Licitação e Contratos

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**

AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA - DAEA  
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO  
ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES Nº 8.666/93 - 2.º Termo Aditivo - Convênio nº 65621/2014.  
Convênio: Centro de Integração Empresa Escola - CIEE  
Objeto: desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho através da operacionalização de programas de estágios de estudantes.  
Prorrogação de prazo  
Vigência: 31/03/2016 a 30/03/2017  
Aracatuba-SP, 04 de Março de 2016  
Eng. José Luiz Fares - Comissário Geral  
AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA - DAEA  
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO MÊS 02/2016  
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES Nº 8.666/93).  
4.º Termo Aditivo - Contrato nº 001/2013.  
Contratada: Biógenéticos Ltda.  
Objeto: fornecimento de vale alimentação através de meio magnético.  
Prorrogação de prazo  
Vigência: 18/02/2016 a 17/02/2017  
3.º Termo Aditivo - Contrato nº 002/2013.  
Contratada: Genéfiticos Brasil S.A.  
2.º Termo Aditivo de serviços referente ao acesso na modalidade DOG (Discagem Direta Gratuita - 0800)  
Prorrogação de prazo  
Vigência: 18/02/2016 a 17/02/2017  
Aracatuba-SP, 04 de Março de 2016  
Eng. José Luiz Fares - Comissário Geral

**ARACOIABA DA SERRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 007/2016. A Prefeitura Municipal de Aracoiaba da Serra, Estado de São Paulo, torna pública que foram PRORROGADAS AS INSCRIÇÕES até 13 de março de 2016, que poderão ser feitas exclusivamente via internet, através do www.conseps.com.br, o pagamento do boleto deverá ser feito em qualquer agência bancária até a data de vencimento do mesmo, que corresponde ao primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como "não úteis" exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada, recebida e validada, e que RETIFICA no item 1.3 a carga horária dos cargos PEB II - Professor de Educação Especial e Professor de Educação Básica I, o item 6.1, os capítulos 7, 8 e 9, os itens 10.2, 11.2.1 e 11.3, que passam a ser as seguintes redações: 1.3 PEB II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - Carga Horária Semanal: 36 horas, sendo 24 horas - aula; 02 HTPC; 04 horas de trabalho pedagógico em unidade de ensino e 06 horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - Carga Horária Semanal: 30 horas, sendo 24 horas - aula; 02 HTPC; 04 horas. O Concurso Público será de provas com valoração de títulos, serão considerados os seguintes Títulos: ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS - VALOR: Doutorado - 1 (um) ponto - máximo um título; Mestrado - 0,7 (zero virgula sete) ponto - máximo um título; Pós-Graduação (lata sensu - 0,3 zero virgula três) ponto - máximo um título; Pontuação Máxima - 1 ponto; Os títulos deverão guardar direta relação com as atribuições dos cargos em disputa. CAPÍTULO 7 - DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA: 7.1 - A prova objetiva a durar de 3h (três horas), já incluindo o tempo para o preenchimento da folha de respostas, e desenvolver-se-á em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta, na forma estabelecida no presente Edital. 7.2 - A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório. 7.3 - A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo: NPO = 100/10TP x NAP/ONDE NPO = Nota da prova objetiva; 10P = Total de questões da prova; NAP = Número de acertos na prova. 7.4 - Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obter, no mínimo, 5 (cinco) pontos. 7.4.1 - O candidato que não atingir, no mínimo, 5 (cinco) pontos na prova objetiva será desclassificado do Concurso Público. CAPÍTULO 8 - DA AVLIAÇÃO E FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA DISSERTATIVA. 8.1 - A prova dissertativa para os empregos públicos cujo Edital prevê, será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório. 8.2 - A prova dissertativa consistirá no desenvolvimento de 01 (um) tema proposto pela Coordenação, extraído do Conteúdo Programático e/ou Bibliografia de Conhecimentos Específicos, constante do presente Edital. 8.3 - O desenvolvimento do tema obedecerá ao seguinte critério: a) o tema será escolhido no prazo de 15 (quinze) dias. 8.4 - A avaliação das questões dissertativas será feita obedecendo-se aos seguintes critérios de correção: 8.5 - Somente serão corrigidas as provas dissertativas dos candidatos aprovados na prova objetiva. 8.6 - Será considerado aprovado na prova dissertativa o candidato que obter nota igual ou superior a 5 (cinco) pontos. 8 - O candidato que não atingir a nota mínima de 5 (cinco) pontos na dissertativa será desclassificado do Concurso Público. CAPÍTULO 9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE. 9.1 - Em todas as fases na classificação entre os candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes: a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada; b) maior nota na prova de Conhecimentos Específicos; c) maior número de filhos menores de 6 anos ou incapazes; d) maior número de filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos; e) casado; f) viúvo; g) separado judicialmente ou divorciado, com encargos de família; h) sortido. 9.1.4 - Os candidatos em igualdade de classificação serão chamados a comprovar as condições de preferência mencionadas neste artigo, no prazo que lhes for fixado, quando da indicação a ser feita para a contratação. 9.1.2 - O sortido de que trata o item 9.1, h, deverá ser realizado apenas em caso de permanecer o empate após a verificação de todos os critérios anteriores e deverá ser realizado na presença dos candidatos cuja classificação encontram-se empatadas, de testemunhas indicadas pelos candidatos e de todos os membros do Conselho de Julgamento do Concurso. 10.2 - Para os candidatos cujos cargos o Edital prevê prova objetiva e dissertativa, a nota final será a média aritmética obtida com a soma das notas das provas objetivas e dissertativa, cuja fórmula é a abaixo, acrescida da soma dos títulos, se houver. NF = NPO + NPD/2; ONDE: NF = Nota Final; NPO = Nota da Prova Objetiva; NPD = Nota da Prova Dissertativa. 11.2.1 - Todos os recursos deverão ser interpostos até 3 (três) dias (três a contar da divulgação oficial, excluindo-se o dia da publicação e o dia do efeito da contagem do prazo) a: a) homologação das inscrições; b) dos gabaritos (divulgação no site); c) do resultado do concurso em todas as suas fases. 11.3 - Caberá à CONSEP - Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda. decidir sobre a anulação ou troca de alternativas de questões julgadas irregulares. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado um novo gabarito, com as modificações necessárias, que permanecerá no site pelo prazo de 3 (três) dias. Os candidatos inscritos, em razão da presente retificação terão o direito de requerer a devolução do valor recolhido no período de 05 a 14 de março de 2016, indicando o número da agência, conta corrente e banco a ser realizado o depósito de restituição, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma: Acesse o site www.conseps.com.br, clique em concursos, recursos, solicite, digite os dados e conclua o pedido de devolução de taxa inscricoes. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE: Aracoiaba da Serra - SP, 04 de março de 2016. Maria Lucia Ferreira de Melo, Prefeita.

EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP. CONTRATO Nº 21/2016. CONTRATADA: COOPERATIVA PAULISTA DE TEATRO. CNPJ: 51.561.819/0001-69. OBJETO: Prestação de Serviços para realizar apresentação artística no Carnaval de Aracoiaba da Serra 2016, atividades realizadas pelo Sr. Julio Melillo. VIGÊNCIA: 04/02/2016 a 04/03/2016. DATA: 04/02/2016. VALOR: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2016. CONTRATO Nº 139/2015. CONTRATADA: SAMMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME. CNPJ: 15.122.454/0001-02. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO de 60 (sessenta) dias, com base no contrato celebrado entre as partes sob nº 139/2015. VIGÊNCIA: 21/12/2015 a 21/02/2016. DATA: 21/12/2015. VALOR: R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais). CONTRATO Nº 20/2016. CONTRATADA: DAJANE AMORIM AGUIARA 4302280/2003. CNPJ: 20.116.102/0001-84. OBJETO: Prestação de Serviços para realizar apresentações e oficinas no Carnaval de Aracoiaba da Serra 2016. VIGÊNCIA: 04/02/2016 a 04/03/2016. DATA: 04/02/2016. VALOR: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 003/2016. CONTRATO Nº 013/2015. A Prefeitura Municipal de Aracoiaba da Serra, informa a todos que no Extrato TERMO DE ADITAMENTO Nº 003/2016. CONTRATO Nº 013/2015, publicado aos 25/02/2016, onde se lê: TERMO DE ADITAMENTO Nº 003/2016. CONTRATO Nº 013/2015. CONTRATADA: Constitui o objeto deste Termo de Aditamento à adequação dos itens constantes na planilha inicialmente contratada, acrescento o quantitativo dos itens nº 1.1, 1.2, 1.3, conforme especificado no ofício sob nº 020/2016 da secretaria de Obras, fazendo parte integrante do presente termo. DATA: 17/02/2016. VALOR: R\$ 19.869,38 (dezenove mil oitocentos e sessenta e nove reais e trinta oito centavos). Leia-se: TERMO DE ADITAMENTO Nº 003/2016. CONTRATO Nº 013/2015. CONTRATADA: GEEFEE COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA. CNPJ: 01.966.323/0001-05. OBJETO: Constitui o objeto deste Termo de Aditamento à adequação dos itens constantes na planilha inicialmente contratada, acrescento o quantitativo dos itens nº 1.1, 1.2, 1.3, conforme especificado no ofício sob nº 020/2016 da secretaria de Obras, fazendo parte integrante do presente termo. DATA: 17/02/2016. VALOR: R\$ 19.869,38 (dezenove mil oitocentos e sessenta e nove reais e trinta oito centavos). CONTRATO Nº 034/2016. CONTRATADA: SPORTS CONQUISTAS UNIFORMES LTDA - ME. CNPJ: 07.598.578/0001-30. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, para a Secretaria de Esportes para o exercício de 2016. VIGÊNCIA: 29/02/2016 a 28/02/2017. DATA: 29/02/2016. VALOR: R\$ 45.555,30 (quarenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos). TERMO DE ADITAMENTO Nº 003/2016. CONTRATO Nº 030/2013. CONTRATADA: FERNANDO FLOREZIANO FILHO. CNPJ: 147.228.238-80. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigên-



**PREFEITURA DE  
ARAÇOIABA DA SERRA**  
ARAÇOIABA PARTICIPATIVA, A PREFEITURA PERTO DE VOCÊ

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES  
DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016**

A Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, Estado de São Paulo, torna pública que foram **PRORROGADAS AS INSCRIÇÕES** até 06 de março de 2016, que poderão ser feitas exclusivamente via internet, através do site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br), o pagamento do boleto deverá ser feito em qualquer agência bancária até a data de vencimento do mesmo, que corresponde ao primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como “não úteis” exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada, recebida e validada, e que **RETIFICA** no item 1.3 o Nível de Escolaridade e Requisitos do cargo **PEB II – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL** que passa a ter a seguinte redação: ***Curso de Graduação com licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial ou ser portador de curso de graduação com licenciatura plena correspondente às respectivas habilitações para o exercício da docência na Educação Básica e curso de especialização ou aperfeiçoamento na área de Educação Especial com no mínimo 180 (cento e oitenta) horas.***

Os candidatos inscritos para o cargo de PEB II – Professor de Educação Especial, em razão da presente retificação terão o direito de requerer a devolução do valor recolhido no período de 26 de fevereiro a 07 de março de 2016, indicando o número da agência, conta corrente e banco a ser realizado o depósito de restituição, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma: Acesse o site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br), clique em concursos, recursos, solicitar, digite os dados e conclua o pedido de devolução de taxa inscrições.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Araçoiaba da Serra – SP, 25 de fevereiro de 2016.**

**Maria Lucia Ferreira de Melo**  
**Prefeita**



**Editais**

# Concurso Público

ROLE PARA  
BAIXO





# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

ARAÇOIABA PARTICIPATIVA, A PREFEITURA PERTO DE VOCÊ

## EDITAL DE ABERTURA CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2016

A Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, Estado de São Paulo, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições ao **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS** para o preenchimento de vagas dos cargos abaixo especificados providos pelo Regime Estatutário – Lei Complementar nº 245, de 17 de abril de 2015. O Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinentes.

### CAPÍTULO 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 - A organização, aplicação e correção do Concurso Público serão de responsabilidade da **CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.**
- 1.2 - É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público divulgadas no site [www.conseps.com.br](http://www.conseps.com.br) e na Prefeitura, onde serão afixados quadros de avisos.
- 1.3 - Os cargos, as vagas, as vagas para Pessoas com Deficiência (PcD), a carga horária semanal, o vencimento mensal, os requisitos e a escolaridade exigidos são os estabelecidos na tabela abaixo:

Cargos	Vagas		Carga Horária Semanal	Vencimentos R\$	Nível de Escolaridade e Requisitos
	Geral	PcD			
Coordenador Pedagógico	13	01	40	2.674,15	Curso de Graduação com licenciatura plena em Pedagogia ou pós-graduação "lato sensu" em curso na área de educação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas nos termos do art. 64 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, experiência de 3 (três) anos de docência em qualquer sistema de ensino, público ou privado e conhecimentos básicos de informática como usuário.
Diretor de Escola	22	01	40	3.038,80	Curso de Graduação com licenciatura plena em Pedagogia ou pós-graduação "lato sensu" em curso na área de educação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas nos termos do art. 64 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, experiência de 5 (cinco) anos de docência em qualquer sistema de ensino, público ou privado e conhecimentos básicos de informática como usuário.
PEB II – Professor de Educação Especial	05	-	36 horas, sendo 24 horas – aula; 02 HTPC; 04 horas de trabalho pedagógico em unidade de ensino e 06 horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha	2.078,92	Curso de Graduação com licenciatura plena em Pedagogia ou pós-graduação "lato sensu" em curso na área de educação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas nos termos do art. 64 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
Professor de Educação Básica I	01	-	30 horas, sendo 24 horas – aula 02 HTPC e 08 HTPL	1.887,44	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal em Nível Superior, com habilitação para o magistério na educação infantil e nas séries iniciais do ensino fundamental.
Professor de Educação Básica II	14	01	36 horas, sendo 24 horas – aula 02 HTPC e 10 HTPL	2.078,92	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal em Nível Superior, com habilitação para o magistério na educação infantil e nas séries iniciais do ensino fundamental.
Professor de Educação Básica III – Educação Física	01	-	30	11,55h/a	Curso superior de licenciatura plena em educação física e inscrição no Conselho Regional de Educação Física – CREF.
Professor de Educação Básica III – Matemática	01	-	30	11,55h/a	Curso Superior de Licenciatura Plena ou Plenificada na respectiva área de atuação.
Professor de Educação Básica III – Português	01	-	30	11,55h/a	Curso Superior de Licenciatura Plena ou Plenificada na respectiva área de atuação.

Vice Diretor de Escola	08	-	40	2.917,25	Curso de Graduação com licenciatura plena em Pedagogia ou pós-graduação "lato sensu" em curso na área de educação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas nos termos do art. 64 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, experiência de 5 (cinco) anos de docência em qualquer sistema de ensino, público ou privado e conhecimentos básicos de informática como usuário.
------------------------	----	---	----	----------	---

1.4 - Os vencimentos constantes na tabela anterior estão atualizados até a data de publicação deste Edital.

1.5 - As atribuições dos cargos são as constantes do anexo I do presente Edital.

## CAPÍTULO 2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - A inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público estabelecidos no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

2.1.1- O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por qualquer erro e omissão, e deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para posse, especificados neste Edital.

2.1.2- Para se inscrever, o candidato deverá atender às condições para provimento do cargo e entregar em data a ser fixada em publicação oficial, quando da posse, a comprovação de:

- I. ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;
- II. ter até a data da posse, idade mínima de 18 anos;
- III. estar quite com as obrigações eleitorais;
- IV. estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
- V. gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura;
- VI. não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- VII. não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);
- VIII. não ocupar emprego ou função pública, ressalvados os acumuláveis previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
- IX. possuir os requisitos mínimos exigidos para o cargo, constantes do presente edital.

2.2 - As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site [www.conseesp.com.br](http://www.conseesp.com.br), no período de **05 a 29 de fevereiro de 2016 (horário de Brasília)**, devendo, para tanto, o interessado proceder da seguinte forma:

- a) acesse o site [www.conseesp.com.br](http://www.conseesp.com.br) e clique, em inscrições abertas, sobre a cidade que deseja se inscrever.
- b) em seguida, clique em INSCREVA-SE JÁ, digite o número de seu CPF e clique em continuar.
- c) escolha o cargo, preencha todos os campos corretamente e clique em FINALIZAR INSCRIÇÃO.
- d) na próxima página confira seus dados e leia a Declaração e Termo de Aceitação e, em seguida, clique em CONCORDO e EFETIVAR INSCRIÇÃO.
- e) na sequência, imprima o Boleto Bancário, respeitando-se o horário de Brasília efetue o pagamento da respectiva taxa de inscrição.

2.2.1- Para inscrever-se o candidato deverá recolher o valor correspondente ao nível de escolaridade do cargo/função escolhido, conforme tabela abaixo:

Ensino Superior	R\$ 54,00
-----------------	-----------

2.2.2- O pagamento do boleto deverá ser feito em qualquer agência bancária até a data de vencimento do mesmo, que corresponde ao primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como "não úteis" exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada, recebida e validada.

2.2.3- Não será aceito pagamento da taxa de inscrição que não seja através da quitação do boleto emitido no momento da inscrição. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição e até a data de seu vencimento.

2.2.4- Aqueles que declararem na "inscrição on-line" ser Pessoa com Deficiência deverão encaminhar via sedex o respectivo LAUDO MÉDICO constando o CID, bem como o pedido de condição especial para a prova, caso necessite, até o último dia de inscrição na via original ou cópia autenticada, para CONSESP, situada na Rua Maceió, 68 – Bairro Metrôpole – CEP 17900-000 – Dracena - SP.

2.2.5- Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site [www.conseesp.com.br](http://www.conseesp.com.br) se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e seu status encontra-se como "inscrição confirmada". Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CONSESP, pelo telefone (11) 2359-8856, para verificar o ocorrido.

- 2.2.6-** Para gerar o comprovante de inscrição (após o pagamento) basta digitar o seu CPF no menu CONSULTE, em seguida selecionar o Concurso correspondente à inscrição desejada, e imprimir comprovante de inscrição.
- 2.2.7-** A CONSESP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.
- 2.3 -** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de cargos, seja qual for o motivo alegado.
- 2.3.1-** Os candidatos poderão inscrever-se para mais de um cargo, desde que haja compatibilidade de datas e horários de provas, conforme dispõe o presente Edital, devendo, para tanto, proceder inscrições individualizadas para cada cargo desejado. Se eventualmente o candidato se inscrever para cargos cujas provas coincidam horários, valerá a inscrição do cargo para qual assinou a respectiva lista de presença, sendo vedada a mudança após a assinatura.
- 2.4-** Após encerramento das inscrições, os eventuais erros de digitação no nome, CPF e data de nascimento deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas, mediante solicitação ao Fiscal de Sala.
- 2.5 -** A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela própria administração ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo.
- 2.6 -** O candidato que não tiver acesso próprio à internet poderá efetuar sua inscrição por meio de serviços públicos, tais como o Programa ACESSA SÃO PAULO, que disponibiliza a todo cidadão, gratuitamente, postos públicos para o acesso à internet. Para utilizar os computadores, basta fazer um cadastro e apresentar o documento de identidade nos Postos do ACESSA SÃO PAULO.

### CAPÍTULO 3 - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1 -** Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, reservado às pessoas com deficiência, aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital, terão reserva de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.
- 3.1.1-** Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo ou função.
- 3.1.2-** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal 3.298/99.
- 3.2 -** Para ter direito a reserva de vagas o candidato deficiente deverá encaminhar via sedex para a CONSESP, situada na Rua Maceió, 68 – Bairro Metrôpole – CEP 17900-000 – Dracena - SP, postando até o último dia de inscrição:
- requerimento** solicitando vaga especial, contendo a identificação do candidato e indicação do município/concurso para o qual se inscreveu;
  - laudo médico** (original ou cópia reprográfica autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID –, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova;
  - solicitação de prova especial**, se necessário. (A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência).
- 3.2.1-** Para efeito dos prazos estipulados no item 3.2, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.
- 3.2.2-** Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 3.2.3-** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 3.2.4-** O candidato deverá incluir no requerimento de vaga especial o detalhamento dos recursos necessários para realização da prova (exemplos: prova ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc.).
- 3.3 -** Ao ser convocado para a investidura no cargo público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou

não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

**3.3.1-** Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo e de aposentadoria por invalidez.

**3.4 -** A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas: contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

**3.4.1-** Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

#### CAPÍTULO 4 - DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

**4.1 -** O Concurso Público constará das seguintes provas:

Cargos	Provas	Total de Questões
Coordenador Pedagógico Diretor de Escola Vice Diretor de Escola	<b>Prova Objetiva</b>	30
	Conhecimentos Específicos	
	Conhecimentos Educacionais	10
	<b>Prova Dissertativa</b>	<b>Vide capítulo Dissertativa</b>
	<b>Prova de Títulos</b>	<b>Vide capítulo dos Títulos</b>
PEB II – Professor de Educação Especial Professor de Educação Básica I Professor de Educação Básica II Professor de Educação Básica III – Educação Física Professor de Educação Básica III – Matemática Professor de Educação Básica III – Português	<b>Prova Objetiva</b>	30
	Conhecimentos Específicos	
	Conhecimentos Educacionais	10
	<b>Prova de Títulos</b>	<b>Vide capítulo dos Títulos</b>

**4.2 -** Os conteúdos constantes das provas são as constantes no Anexo II do presente Edital.

**4.3 -** A **prova objetiva** visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário para o desempenho das atribuições do cargo.

**4.4 -** A **prova dissertativa** compreende a formulação de questões, sem opções de alternativas, oferecendo-se espaço suficiente para que se dê a devida resposta na forma dissertativa, ou, oferecimentos de temas para serem desenvolvidos em número mínimo de linhas, a ser estabelecido nas respectivas provas.

**4.5 -** Exclusivamente para os cargos de Diretor de Escola, Vice Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico, a Prova Objetiva será realizada concomitantemente com a Prova Dissertativa, devendo o candidato administrar livremente o tempo de 3 horas para a resolução de ambas as provas, conforme sua conveniência.

#### CAPÍTULO 5 – DAS NORMAS

**5.1 - LOCAL - DIA -** As provas objetivas (escritas) serão realizadas nos dias e horários descritos abaixo, em locais a serem divulgados por meio de Edital próprio que será afixado no local de costume da Prefeitura, por meio de jornal com circulação no município e do site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br), com antecedência mínima de 3 (três) dias.

**5.1.1- HORÁRIOS**

<b>Data da prova: 03/04/2016</b>	
Abertura dos portões – 8:00 horas	Abertura dos portões – 13:30 horas
Fechamento dos portões – 8:45 horas	Fechamento dos portões – 14:15 horas
<b>Início das Provas – 9:00 horas</b>	<b>Início das Provas – 14:30 horas</b>
Professor de Educação Básica I	Professor de Educação Básica II
Professor de Educação Básica III – Educação Física	Professor de Educação Básica III – Matemática
Vice Diretor de Escola	
<b>Data da prova: 10/04/2016</b>	
Abertura dos portões – 8:00 horas	Abertura dos portões – 13:30 horas
Fechamento dos portões – 8:45 horas	Fechamento dos portões – 14:15 horas
<b>Início das Provas – 9:00 horas</b>	<b>Início das Provas – 14:30 horas</b>
Diretor de Escola	Coordenador Pedagógico
Professor de Educação Básica III – Português	PEB II – Professor de Educação Especial

**5.2 -** Caso o número de candidatas exceda a oferta de locais suficientes ou adequados na cidade, a critério da

CONSESP e da Prefeitura, as provas poderão ser realizadas em outras cidades próximas, aplicadas em datas e horários diferentes ou mesmo divididas em mais de uma data e horários, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais, por meio do site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br).

- 5.3 -** Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Sugere-se que os candidatos compareçam 1 (uma) hora antes do horário marcado para o fechamento dos portões, pois, pontualmente no horário determinado, os portões serão fechados não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.
- 5.3.1-** Será disponibilizado no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br), com antecedência mínima de 3 (três) dias, o Cartão de Convocação. Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim, apenas informativo.
- 5.3.2-** O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.
- 5.4 -** O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha, além de **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**
- Cédula de Identidade - RG;
  - Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
  - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
  - Certificado Militar;
  - Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
  - Passaporte.
- 5.4.1-** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura, podendo o candidato ser submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.
- 5.5 - COMPORTAMENTO -** As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agenda eletrônica, telefone celular, smartphone, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, turbantes, chapelarias e outros adereços, protetores auriculares e outros acessórios similares. O candidato que for flagrado na sala de provas fazendo uso de qualquer dos pertences acima será excluído do concurso.
- 5.5.1-** O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela Coordenação. Constatado qualquer problema, o candidato poderá ser excluído do Concurso.
- 5.5.2-** Recomenda-se aos candidatos **não levarem para o local de provas aparelhos celular**, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados, preferencialmente com baterias retiradas, e acondicionados em invólucro fornecidos pela CONSESP, juntamente com demais pertences pessoais, lacrados e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados nos sacos plásticos deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato.
- 5.5.3-** O candidato que for surpreendido dentro ou fora da sala antes do término da prova portando celular fora da embalagem lacrada fornecida pela CONSESP, mesmo que **off-line** (desligado) – ou dentro dela, porém **on-line** (ligado) será excluído do Concurso Público, podendo, se quiser, continuar fazendo a prova, mas ciente de sua exclusão, inclusive poderá responder criminalmente por tentativa de fraude em concursos. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.
- 5.5.4-** Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. A organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 5.5.5-** Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pela CONSESP e aos Fiscais, o direito de tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta da provas, bem como excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, tais como:
- a) ausentar-se do local de realização da prova sem o acompanhamento de um fiscal;
  - b) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas, o caderno de questões da prova objetiva e/ou qualquer outro material de aplicação da prova;
  - c) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela empresa Consesp;
  - d) estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;
  - e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- 5.6 -** Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto,



ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Concurso.

- 5.7 - Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.
- 5.7.1- Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
- 5.8 - No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões da prova, sendo de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela empresa Consesp.
- 5.8.1- O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da realização da prova, deverá solicitar ao Fiscal de Sala que registre em seu relatório de ocorrências.
- 5.9 - A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 5.10 - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após decorridos 50% (cinquenta por cento) do horário estabelecido no Edital para as mesmas, devendo entregar ao Fiscal de Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas.
- 5.11 - Ao final das provas, os três últimos candidatos, **obrigatoriamente**, deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o Fiscal e Coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.
- 5.12 - Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.
- 5.13 - O gabarito oficial e a prova objetiva (teste de múltipla escolha) serão disponibilizados no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br), por meio da busca por CPF/RG, entre as 13h e 18h da segunda-feira subsequente à data da aplicação da prova, e permanecerão no site pelo prazo de 5 (cinco) dias.

## CAPÍTULO 6 - DOS TÍTULOS

- 6.1 - O Concurso Público será de **provas com valoração de títulos**, serão considerados os seguintes Títulos:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR
Doutorado	10 (dez) pontos - máximo um título
Mestrado	07 (sete) pontos - máximo um título
Pós-Graduação <i>latu sensu</i>	03 (três) pontos - máximo um título
<b>Pontuação Máxima</b>	<b>10 pontos</b>

- 6.1.1- O candidato que se inscrever para mais de um cargo deverá entregar os títulos em envelopes separados, não sendo considerados, em hipótese alguma, os títulos apresentados para cargo diferente daquele descrito no envelope.
- 6.2 - Os candidatos deverão apresentar na **data das provas, até 30 (trinta minutos) após o encerramento das mesmas, em salas especialmente designadas, CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA EXCLUSIVAMENTE EM CARTÓRIO DE EVENTUAIS TÍTULOS** que possuam, conforme o item 6.1 do presente Edital. Não serão considerados os títulos apresentados, por qualquer forma, fora do dia e horário acima determinados, e estes deverão ser entregues em **envelope identificado com nome, cargo e número de inscrição do candidato**, conforme o modelo abaixo, que será recebido com aposição de número de protocolo por meio de etiqueta adesiva, entregando-se cópia da mesma etiqueta ao candidato.

<b>TÍTULOS</b> <b>AUTENTICADOS EM CARTÓRIO</b>	<b>CONCURSO PÚBLICO</b> <input type="checkbox"/>  Concurso Público: Prefeitura do Município de ..... Cargo: Nome do Candidato: Inscrição n°: RG:
---	--

- 6.2.1- As cópias dos documentos encaminhadas para a Avaliação de Títulos fora do prazo estabelecido no subitem deste Edital não serão analisadas.
- 6.2.2- Não haverá segunda chamada para a entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato de não os apresentar no dia e horário determinados.

- 6.3 - Serão pontuados como títulos o Diploma, Certificado, Declaração ou Atestado de conclusão do curso, em papel timbrado e com o CNPJ da Instituição de Ensino.
- 6.3.1- Para que o título na forma de Certificado, Atestado ou Declaração seja considerado válido para pontuação prevista em edital, nele deverá conter **EXPRESSAMENTE** as seguintes informações: identificação do responsável, carga horária, confirmação da conclusão e entrega e aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso ou Dissertação ou Tese, sob pena de não serem validados. Produzirá o mesmo efeito Ata de Defesa de Dissertação ou Tese que ateste a aprovação sem nenhum tipo de ressalva.
- 6.4 - Não serão aceitos protocolos de documentos referentes a títulos. **As cópias reprográficas deverão ser autenticadas exclusivamente em cartório.** Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, títulos emitidos eletronicamente.
- 6.5 - Os títulos obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados junto aos órgãos competentes e deverão ser traduzidos por tradutor oficial juramentado.
- 6.6 - Não serão pontuadas como título, graduação ou pós-graduação, quando exigidas como pré-requisito.
- 6.7 - Os pontos serão contados apenas para efeito de “**classificação**” e não de “**aprovação**”. Sobre a nota obtida pelos candidatos serão somados os pontos referentes aos títulos, para a classificação final.
- 6.8 - Em que pese os títulos serem apresentados na data das provas, os pontos somente serão contados se o candidato obtiver a nota mínima para aprovação na prova objetiva.
- 6.9 - Os títulos entregues serão inutilizados após decorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da divulgação oficial do resultado final do Concurso.

#### CAPÍTULO 7 - DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 7.1 - A prova objetiva terá a **duração de 3h (três horas)**, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas, e desenvolver-se-á em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta, na forma estabelecida no presente Edital.
- 7.2 - Para os empregos públicos **Coordenador Pedagógico, Diretor de Escola e Vice Diretor de Escola** a prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.
- 7.3 - Para os demais empregos públicos, a prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.
- 7.4 - A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:
- $$NPO = \frac{100}{TQP} \times NAP \quad \text{ou} \quad NPO = \frac{60}{TQP} \times NAP$$

**ONDE:**

**NPO = Nota da prova objetiva**

**TQP = Total de questões da prova**

**NAP = Número de acertos na prova**

- 7.3 - Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos.
- 7.3.1- O candidato que não auferir, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva será desclassificado do Concurso Público.

#### 8. DA AVALIAÇÃO E FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA DISSERTATIVA

- 8.1 - A prova dissertativa para os empregos públicos cujo Edital prevê, será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.
- 8.2 - A prova dissertativa consistirá no desenvolvimento de 01 (um) tema proposto pela Coordenação, extraído do Conteúdo Programático e/ou Bibliografia de Conhecimentos Específicos, constante do presente Edital.
- 8.3 - O desenvolvimento do tema obedecerá ao seguinte critério: **mínimo de 10 e máximo de 15 linhas.**
- 8.4 - A avaliação das questões dissertativas será feita obedecendo-se aos seguintes critérios de correção:
- a) Desenvolvimento do tema proposto – 20 (vinte) pontos;
  - b) Gramática – 10 (dez) pontos;
  - c) Análise de concordância – 10 (dez) pontos.

- 8.5 -** Somente serão corrigidas as provas dissertativas dos candidatos aprovados na prova objetiva.
- 8.6 -** Será considerado aprovado na prova dissertativa o candidato que obtiver nota igual ou superior a 20 (vinte) pontos.
- 8.7 -** O candidato que não auferir a nota mínima de 20 (vinte) pontos na dissertativa será desclassificado do Concurso Público.

## **CAPÍTULO 9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- 9.1 -** Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
- a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada.
  - b) maior nota na prova de Conhecimentos Específicos, se houver.
  - c) maior idade.
- 9.1.1-** Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.
- 9.1.2-** O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:
- a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
  - b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

## **CAPÍTULO 10 - DO RESULTADO FINAL**

- 10.1 -** Para os candidatos cujos cargos o Edital prevê **prova objetiva e avaliação de títulos**, o resultado final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova, acrescido da soma dos títulos.
- 10.2 -** Para os candidatos cujos empregos o Edital prevê **prova objetiva e dissertativa**, o resultado final será a soma das notas obtidas com o número de pontos auferidos na prova objetiva e dissertativa, acrescido da soma dos títulos, se houver.

## **CAPÍTULO 11 - DOS RECURSOS**

- 11.1 -** Somente poderá ser interposto 1 (um) recurso para cada questão, quando o mesmo se referir ao gabarito da prova objetiva, devendo o mesmo ser interposto nos termos do item 11.4 deste edital.
- 11.2 -** Para recorrer o candidato deverá:
- acessar o site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br)
  - em seguida clicar em CONCURSOS, RECURSOS, SOLICITAR e preencher os campos solicitados.
- 11.2.1-** Todos os recursos deverão ser interpostos até 2 (dois) dias corridos a contar da divulgação oficial, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo:
- a) da homologação das inscrições;
  - b) dos gabaritos (*divulgação no site*);
  - c) do resultado do concurso em todas as suas fases.
- 11.2.2-** Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados por e-mail, via postal, via fax ou por meio de protocolo pessoal no órgão realizador.
- 11.3-** Caberá à CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda. decidir sobre a anulação ou troca de alternativas de questões julgadas irregulares. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado um novo gabarito, com as modificações necessárias, que permanecerá no site pelo prazo de 2 (dois) dias.
- 11.3.1-** Em caso de anulação de questões, por duplicidade de alternativas corretas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
- 11.4 -** Os recursos deverão ser fundamentados e estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de irregularidades de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada, referência bibliográfica e argumentação plausível.

- 11.5 - Recursos **não fundamentados** na forma normatizada no item anterior ou interpostos fora do prazo serão julgados como “**não conhecidos**”, sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

## **CAPÍTULO 12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1 - A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não se poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 12.2 - O Edital poderá ser impugnado, mediante justificativa legal e dentro do prazo de inscrição, que decorrido implicará a aceitação integral dos seus termos.
- 12.3 - A falsidade ou inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.
- 12.4 - Não obstante as penalidades cabíveis, a CONSESP poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades.
- 12.5 - A CONSESP, bem como o órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.
- 12.6 - A folha de respostas do candidato será disponibilizada juntamente com o resultado final no site [www.conseps.com.br](http://www.conseps.com.br).
- 12.7 - Após 180 (cento e oitenta) dias da divulgação oficial do resultado final do Concurso Público, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.
- 12.8 - A convocação para a admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando, o fato da aprovação, direito à nomeação. Apesar do número de vagas disponibilizadas no presente edital, os aprovados e classificados além desse número **poderão** ser convocados para aquelas que vagarem e as que eventualmente forem criadas dentro do prazo da validade do presente concurso.
- 12.9- A validade do presente Concurso Público será de “2” (dois) anos, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Administração.
- 12.10- O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.
- 12.11- Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam, com qualquer dos sócios da CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda., a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 12.12- Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura por meio de Comissão Fiscalizadora especialmente constituída pela Portaria nº 012A/2013, de 02 de janeiro de 2013 e CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.
- 12.13- A Homologação do Concurso Público poderá ser efetuada por cargo, individualmente, ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Araçoiaba da Serra – SP, 03 de fevereiro de 2016.**

**Maria Lucia Ferreira de Melo**  
**Prefeita**

## **ANEXO I ATRIBUIÇÕES**

### **COORDENADOR PEDAGÓGICO**

- Orientar o acompanhamento, o controle e a avaliação das propostas pedagógicas das escolas do Sistema Municipal de Ensino;
- Assegurar a constante retro informação às propostas pedagógicas das escolas de sua área de atuação;
- Assistir, tecnicamente, aos diretores sobre a elaboração, execução e avaliação das propostas pedagógicas e projetos referentes às suas unidades escolares;
- Compatibilizar os projetos da área administrativa e técnico-pedagógica a nível interescolar e com a Secretaria Municipal de Educação;
- Analisar os dados relativos às escolas que integram a Secretaria Municipal de Educação e elaborar alternativas de solução para os problemas específicos de cada nível e modalidade de ensino;
- Cumprir e fazer cumprir as disposições legais relativas à organização pedagógica e administrativa das escolas, bem como, as normas e diretrizes emanadas de órgãos superiores;
- Garantir o fluxo recíproco das informações entre as unidades escolares e a Secretaria Municipal de Educação através de visitas regulares e de reuniões com seus diretores e professores;
- Diagnosticar, quanto à necessidade e oportunidade de oferecer cursos de aperfeiçoamento e atualização dos recursos humanos que integram a Secretaria Municipal de Educação;
- Elaborar parecer, realizar estudos e desenvolver atividades relacionadas à supervisão de ensino;
- Colaborar na difusão e implementação de projetos e programas elaborados pelos órgãos superiores;
- Aplicar instrumentos de análise para avaliar o desempenho global da Rede Municipal de Ensino, nos seus trabalhos administrativos e pedagógicos;
- Assessorar a Secretaria Municipal de Educação em sua programação global e nas suas tarefas administrativas e pedagógicas;
- Outras atribuições inerentes ao suporte pedagógico e administrativo;
- Zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos colocados à sua disposição, comunicando qualquer falha detectada no sistema;
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
- Executar outras atividades correlatas.

### **DIRETOR DE ESCOLA**

- Proporcionar condições para o desenvolvimento harmonioso do trabalho na unidade escolar em conjunto com o Conselho de Escola;
- Articular o trabalho pedagógico da unidade escolar, organizando, em conjunto com a equipe escolar, as reuniões pedagógicas;
- Coordenar a elaboração do projeto pedagógico com as Diretrizes da Educação Municipal e Nacional;
- Organizar e coordenar as atividades de planejamento no âmbito da unidade escolar;
- Assegurar a compatibilização do projeto pedagógico com as diretrizes da Educação Municipal e Nacional;
- Acompanhar o desenvolvimento do projeto pedagógico;
- Acompanhar o cumprimento dos dias letivos e das horas de aula estabelecidos;
- Acompanhar a orientação pedagógica dos professores, buscando assegurar o desenvolvimento do projeto pedagógico, tendo em vista a melhoria da qualidade de ensino;
- Subsidiar o planejamento educacional atualizando e sistematizando todos os dados necessários;
- Prever recursos físicos, materiais, humanos e financeiros para atender às necessidades da unidade escolar a curto, médio e longo prazo;
- Coordenar a elaboração do relatório anual de avaliação da unidade escolar;
- Zelar pela manutenção e conservação dos bens patrimoniais, orientando os servidores sobre o uso adequado dos equipamentos e materiais de consumo; estimulando a comunidade, através do Conselho de Escola, a se corresponsabilizar pela conservação do prédio;
- Contribuir para o contínuo aperfeiçoamento dos recursos humanos, físicos e materiais da escola;
- Proporcionar condições para a integração escola – família – comunidade;
- Organizar os horários da unidade escolar;
- Aplicar os recursos financeiros, de acordo com a legislação vigente e as deliberações do Conselho de Escola;
- Acompanhar o fluxo de documentos: vida escolar, vida funcional, folhas de frequência do trabalho docente e do Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo - HTPC, e controle de estoques de material de consumo;
- Supervisionar a frequência diária dos alunos, comunicando às autoridades competentes, a reiteração de faltas justificadas e a evasão escolar, bem como os casos de maus tratos e elevados níveis de repetência, conforme prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Fornecer dados, informações e outros indicadores à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e órgãos competentes municipais, estaduais e federais, respondendo por sua fidedignidade e atualização dentro dos prazos estabelecidos;
- Adotar medidas de emergência em situações não previstas, comunicando-as, de imediato, aos órgãos competentes ouvidos o Conselho de Escola, quando e se possível;

- Organizar o ambiente de trabalho, em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de segurança no trabalho e preservação ambiental;
- Zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos colocados à sua disposição, comunicando qualquer falha detectada no sistema;
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
- Executar outras atividades correlatas.

## **PEB II – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

- Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial;
- Professor será itinerante (com disponibilidade de trabalhar nos dois períodos);
- Elaborar e executar planos de trabalho de atendimento de trabalho educacional especializado avaliando a funcionalidade e a aplicação dos recursos pedagógicos de acessibilidade;
- Organizar o tipo e número de atendimento aos alunos da sala do AEE;
- Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e da acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;
- Estabelecer parcerias com áreas Inter-setoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;
- Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos de acessibilidade utilizados pelos alunos;
- Ensinar e usar recursos de Tecnologias Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação; a comunicação alternativa e aumentativa; a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos de linguagem; as atividades de orientação e mobilidade entre outros, de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação;
- Estabelecer articulação com o professor da sala comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares;
- Promover atividades e espaço de participação da família e a interface com serviços setoriais da Saúde, da Assistência Social entre outros;
- Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
- Elaborar plano de trabalho que contemple as especialidades da demanda na unidade e na região atendidas as novas diretrizes de educação especial a serem objeto de oportuna divulgação.

## **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**

## **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II**

## **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – EDUCAÇÃO FÍSICA**

## **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – MATEMÁTICA**

## **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – PORTUGUÊS**

- Ministrar aulas de componentes curriculares da educação infantil e do ensino fundamental, transmitindo os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, adequadamente preparados através de estratégias dinâmicas;
- desenvolver com o educando trabalhos de pesquisa, para possibilitar-lhe a aquisição de conhecimentos e proporcionar o desenvolvimento de suas potencialidades;
- analisar a programação da equipe escolar e planejar as aulas na sua área específica, utilizando metodologia e material pedagógico que facilite e estimule o desempenho teórico/prático do educando;
- elaborar e aplicar provas e outros exercícios de avaliação diagnóstica, para verificação da aprendizagem dos alunos e eficiência dos métodos de ensino utilizados;
- proceder a observação dos educandos identificando as reais necessidades que interferem na aprendizagem;
- colaborar com a direção e o conselho de escola na organização e execução de trabalhos complementares de caráter cívico, cultural ou recreativo;
- registrar suas atividades no diário de classe e cumprir determinações da administração e as disposições contidas no regimento escolar;
- participar da associação de pais e mestres e de outras instituições auxiliares da escola;
- executar e manter atualizados os registros relativos às suas atividades e fornecer informações conforme as normas estabelecidas;
- responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais em uso nos ambientes especiais próprios de sua área curricular;
- fornecer à direção a relação de material de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares;
- participar, no contexto escolar e/ou fora dele, de encontros que proporcionem formação permanente;
- preservar os princípios, os ideais e os fins da educação brasileira, através de seu desempenho profissional;
- utilizar processo que acompanhe o progresso científico da educação;
- participar das atividades educacionais que forem próprias do cargo que ocupa;
- promover o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando;
- aceitar as decisões do conselho de escola, observando a legislação vigente;
- participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação do plano escolar e da proposta pedagógica;
- elaborar, executar e avaliar o plano de ensino em compatibilidade com o plano de curso e proposta pedagógica;
- planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo educativo, numa perspectiva coletiva e integradora;
- manter nas dependências da unidade escolar e em local de fácil acesso o diário de classe, registrando continuamente

as ações pedagógicas, frequência e os avanços ou não dos alunos, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo, analisando cuidadosamente as causas de aproveitamento não satisfatório, propondo medidas para superá-las;

- participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar;
- buscar, numa perspectiva de formação permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento;
- executar atividades extra classe previstas no plano escolar;
- participar do conselho de classe, série e termo;
- discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis o projeto pedagógico da unidade escolar, o desenvolvimento do processo educativo, as formas de observação, registro e avaliação desse processo;
- participar das reuniões pedagógicas, de planejamento e dos horários de trabalho coletivo;
- executar atividades de recuperação de estudos para alunos com defasagem de aprendizagem;
- propor, discutir, apreciar em conjunto com os demais docentes, projetos que visem desenvolver nos alunos, o espírito de investigação, que favoreça o “aprender a aprender”;
- cumprir com assiduidade e pontualidade os dias letivos e a carga horária de efetivo trabalho escolar, sem deixar de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
- apresentar semestralmente, em reunião própria, o registro do processo do desenvolvimento do aluno sob forma de relatório;
- entregar todo e qualquer documento solicitado pela direção, dentro do prazo estabelecido;
- atualizar-se profissionalmente, participando de palestras, cursos, seminários, encontros, grupos de estudos e outros eventos relativos à educação;
- manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
- executar outras atividades correlatas.

#### **VICE DIRETOR DE ESCOLA**

- Responder pela Direção da escola no horário que lhe couber;
- Substituir o Diretor em suas ausências e impedimentos;
- Acompanhar e coordenar a execução da programação relativa ao projeto pedagógico, na ausência do Diretor, mantendo – o informado sobre o andamento da mesma;
- Orientar, coordenar e avaliar os serviços administrativos em função do desempenho da proposta pedagógica da escola;
- Manter – se atualizado quanto à legislação vigente, divulgando – a para a comunidade escolar e local;
- Manter atualizados os arquivos da escola;
- Colaborar com o Diretor no desempenho de suas atribuições, adotando medidas necessárias na resolução de problemas do cotidiano com decisões e encaminhamentos adequados;
- Coordenar a elaboração do inventário anual dos bens patrimoniais existentes na escola;
- Assessorar os demais membros da equipe coordenadora na execução das tarefas que lhe são próprias;
- Organizar o ambiente de trabalho, em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de segurança no trabalho e preservação ambiental;
- Zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos colocados à sua disposição, comunicando qualquer falha detectada no sistema;
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
- Executar outras atividades correlatas.

**ANEXO II**  
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**  
*(verificar composição das provas no presente edital)*

**NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR**

**Conhecimentos Educacionais:**

- BRASIL. Lei Federal nº 9.394/96. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União**, Brasília, seção I, 23 dez. 1996.
- \_\_\_\_\_. Lei Federal nº 8.069/90 (arts 1º ao 140). Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, seção I, 16 jul. 1990.
- \_\_\_\_\_. Constituição da República Federativa do Brasil (art. 205 a 217). **Diário Oficial da União**, Brasília, seção I, 05 out. 1988.
- \_\_\_\_\_. Lei Federal nº 13.005. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 25 jun. 2014.
- \_\_\_\_\_. Ministério da Educação. **O Plano de Desenvolvimento da Educação – razões, princípios e programas**. Brasília: Ministério da Educação, 2007.
- \_\_\_\_\_. Resolução CNE/CEB nº 01/2010. Define Diretrizes Operacionais para a implantação do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.
- \_\_\_\_\_. Parecer CNE/CEB nº 22/2009 - Diretrizes Operacionais para a implantação do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.
- \_\_\_\_\_. Lei Complementar Municipal nº 146/2008 e suas alterações. Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Araçoiaba da Serra e dá outras providências.
- \_\_\_\_\_. Lei Complementar Municipal nº 145/2008 e suas alterações. Dispõe sobre o regime jurídico do Magistério Público do Município de Araçoiaba da Serra e dá outras providências.

---

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (em ordem alfabética)**

**COORDENADOR PEDAGÓGICO**

**Referência Bibliográfica**

- DALMÁS, Ângelo. **Planejamento Participativo na Escola: elaboração, acompanhamento e avaliação**. Petrópolis: Vozes, 1998.
- FERREIRO, Emília. **Reflexões sobre alfabetização**. São Paulo: Cortez, 1995.
- HOFFMANN, Jussara. **Avaliação Mediadora**. Porto Alegre: Editora Mediação, 1995.
- KAMII, Constance. **A criança e o número**. Campinas: Papirus, 1998.
- LA TAILLE, Yves de. **Piaget. Vygotsky. Wallon: teorias Psicogenéticas em discussão**. São Paulo: Summus Editorial, 1992.
- PERRENOUD, Philippe. **10 Novas Competências para Ensinar**. Porto Alegre: Artmed, 2000.
- SAVIANI, Dermeval. **Escola e Democracia**. Campinas: Autores Associados, 1999.
- VEIGA, Ilma Passos. **Projeto Político Pedagógico da Escola: uma construção possível**. Editora Papirus, 2006.
- FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa**. Editora Paz e Terra, 1996.
- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Referencial Curricular Nacional de Educação Infantil**. vol. 1 a 3. Brasília: MEC/SEF, 1998.

**DIRETOR DE ESCOLA**

**Referências Bibliográficas**

- ALARCÃO, Isabel. **Professores reflexivos em uma escola reflexiva**. 4 ed. São Paulo: Cortez, 2005.
- ANTUNES, Celso. **Porta Aberta: indisciplina + conflito = solução. Por quê?**. Pinhais: Editora Melo, 2008.
- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Referencial Curricular Nacional de Educação Infantil**. vol. 1 a 3. Brasília: MEC/SEF, 1998.
- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais**. vol. 1 a 10. Brasília: MEC/SEF, 1998.
- FERREIRA, Naura S. Carapeto (org.). **Gestão democrática na educação: atuais tendências, novos desafios**. 2 ed. São Paulo: Cortez Editora, 2000.
- HOFFMANN, Jussara. **Avaliação Mediadora**. Porto Alegre: Editora Mediação, 1995.
- PARO, Vitor Henrique. **Administração escolar: introdução crítica**. 4 ed. São Paulo: Cortez, 1990.
- PERRENOUD, Philippe. **10 Novas Competências para Ensinar**. Porto Alegre: Artmed, 2000.
- SAVIANI, Dermeval. **Escola e Democracia**. Campinas: Autores Associados, 1999.
- TIBA, Içami. **Disciplina, limite na medida certa (Partes 2 e 3)**. 47 ed. São Paulo: Editora Gente, 1996.
- VIANNA, Ilca Oliveira de Almeida. **Planejamento participativo na escola: um desafio ao educador**. 2 ed. São Paulo: EPU, 2000.
- FREIRE, Paulo – **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. Editora Paz e Terra, 1996.

**PEB II – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

**Referências Bibliográficas:**

- AZENHA, Maria da Graça. **Construtivismo – De Piaget a Emilia Ferreiro**. 7 ed. São Paulo: Editora Ática, 2000.
- CARVALHO, Rosita Edler. **Educação Inclusiva com os pingos nos “is”**. Porto Alegre: Editora Mediação, 2004.
- \_\_\_\_\_. **A nova LDB e a Educação Especial**. 4 ed – revisada e atualizada. Rio de Janeiro: WVA, 2007.



- FÁVERO, Eugênia Augusta Gonzaga, PANTOJA, Luísa de Marillac P., MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Atendimento Educacional Especializado – Aspectos Legais e Orientação Pedagógica**. São Paulo: MEC/SEESP, 2007.
- FERREIRA, Maria Elisa Caputo, GUIMARÃES, Marly. **Educação Inclusiva**. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.
- MANTOAN, Maria Teresa Eglér, PRIETO, Rosângela Gavioli. **Inclusão Escolar**. Valéria Amorim Arantes (org.), São Paulo: Summus Editorial, 2006.
- MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Ser ou estar: eis a questão – explicando o déficit intelectual**. Rio de Janeiro: WVA, 2004.
- \_\_\_\_\_. **A integração de pessoas com deficiência: contribuições para uma reflexão sobre o tema**. São Paulo, Memnon: editora SENAC, 1997.
- \_\_\_\_\_. **Compreendendo a deficiência mental – novos caminhos educacionais**. São Paulo: Editora Scipione.
- MAZZOTTA, Marcos. **Educação Escolar – comum ou especial?** São Paulo: Pioneira, 1987.
- \_\_\_\_\_. **Educação Especial no Brasil – História e políticas públicas**. São Paulo: Cortez, 1996.
- PAULA, Ana Rita de. **A hora e a vez da família em uma sociedade inclusiva**. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2007.
- SCHIRMER, Carolina R., BROWNING, Nádia, BERSCH, Rita, MACHADO, Rosângela. **Atendimento Educacional Especializado – Deficiência Física**. São Paulo: MEC/SEESP, 2007.
- BRASIL, Ministério da Educação. **Diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica**. MEC/SEESP, 2001.
- \_\_\_\_\_. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais (Adaptações Curriculares)**. Brasília: MEC/SEF, 1997.

## PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

### Referências Bibliográficas:

- FREIRE, Paulo - Pedagogia da Autonomia
- GADOTTI, Moacir. **Pensamento Pedagógico Brasileiro**. São Paulo: Ática, 2004.
- HOFFMANN, Jussara. **Avaliação Mediadora**. Porto Alegre: Editora Mediação, 1995.
- \_\_\_\_\_. **Avaliação na Pré-escola**. Porto Alegre: Editora Mediação, 1999.
- KAMII, Constance. **A criança e o número**. Campinas: Papyrus, 1998.
- \_\_\_\_\_. **Jogos em Grupo na Educação Infantil**. São Paulo: Trajetória Cultural, 1991.
- LA TAILLE, Yves de. **Piaget. Vygotsky. Wallon: teorias Psicogenéticas em discussão**. São Paulo: Summus Editorial, 1992.
- SEBER, Maria da Glória. **Piaget: O diálogo com a criança e o desenvolvimento do raciocínio**. São Paulo: Scipione, 1997.
- ZABALZA, Miguel A. **Qualidade em educação infantil**. Porto Alegre: Artmed, 1998.
- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Referencial Curricular Nacional de Educação Infantil**. vol. 1 a 3. Brasília: MEC/SEF, 1998.
- \_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil – Volume 1**. MEC/SEB, 2006.

## PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II

### Referências Bibliográficas:

- FERREIRO, Emília. **Reflexões sobre alfabetização**. São Paulo: Cortez, 1995.
- FREIRE, Paulo. **A importância do ato de Ler**. 42 ed. São Paulo: Cortez, 1992.
- GADOTTI, Moacir. **Pensamento Pedagógico Brasileiro**. São Paulo: Ática, 2004.
- HOFFMANN, Jussara. **Avaliação Mediadora**. Porto Alegre: Editora Mediação, 1995.
- LERNER, Delia. **Ler e Escrever na escola: o real, o possível e o necessário**. Porto Alegre: Artmed, 2002.
- MORIN, Edgar. **Os sete saberes necessários à Educação do Futuro**. São Paulo, Cortez, 2002.
- VYGOTSKY, L.S. **Pensamento e Linguagem**. São Paulo: Martins Fontes, 1989.
- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais**. vol. 1 a 10. Brasília: MEC/SEF, 1998.

## PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – EDUCAÇÃO FÍSICA

Corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento; Nutrição e atividade física; Socorros de urgência aplicados à Educação Física; Educação Física no currículo da Educação Básica: significados e possibilidades; As diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola; Educação Física escolar e cidadania; Os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; Esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor; Concepções de Educação e Escola; Ética no trabalho docente; Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando; Desenvolvimento das capacidades inerentes ao rendimento esportivo; Abordagens da educação física escolar; Motricidade humana; Biodinâmica da atividade humana; Atividade física e qualidade de vida; Histórico da educação física no Brasil; Condicionamento físico e performance humana; Esportes, lutas e danças – histórico e regras; Anatomia Humana; Parâmetros Curriculares Nacionais - Vol. Educação Física.

## PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – MATEMÁTICA

**1. Aritmética e Conjuntos:** Os conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais); operações básicas, propriedades, divisibilidade, contagem e princípio multiplicativo. Proporcionalidade. **2. Álgebra:** Equações de 1º e 2º grau; funções elementares, suas representações gráficas e aplicações: lineares, quadráticas, exponenciais, logarítmicas e trigonométricas; progressões aritméticas e geométricas; polinômios; números complexos; matrizes, sistemas lineares e aplicações na informática; fundamentos de matemática financeira. **3. Espaço e Forma:** Geometria plana, plantas e mapas; geometria espacial; geometria métrica; geometria analítica. **4. Tratamento de Dados:**

Fundamentos de estatística; análise combinatória e probabilidade; análise e interpretação de informações expressas em gráficos e tabelas; Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental (Matemática).

### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – PORTUGUÊS**

**Fonética e Fonologia:** Fonema e Sílabas; Encontro Vocálicos e Consonantais e Dígrafo; Ortografia; Acentuação.  
**Morfologia:** Estrutura das Palavras; Formação das Palavras; Classificação e Flexão das Palavras; Classe de Palavras.  
**Sintaxe:** Frase, Oração, Período; Termos Essenciais da Oração; Termos Integrantes da Oração; Termos Acessórios da Oração; Período; Sinais de Pontuação; As Palavras “Que” e “Se”; Uso dos porquês; Sintaxe de Concordância; Sintaxe de Regência; Sintaxe de Colocação; Crase; Uso do hífen; Problemas Gerais da Língua Culta; Significação das Palavras.  
**Estilística:** Figuras de Linguagem; Vícios de linguagem. **Redação:** Tipos de Composição: Descrição, Narração, Dissertação; Tipos de Discurso; Análise e Interpretação de Textos; As qualidades e defeitos de um texto. **Literatura:** Literatura Brasileira. Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental (Língua Portuguesa).

### **VICE DIRETOR DE ESCOLA**

ALARCÃO, Isabel. **Professores reflexivos em uma escola reflexiva**. 4 ed. São Paulo: Cortez, 2005.  
ANTUNES, Celso. **Porta Aberta: indisciplina + conflito = solução. Por quê?**. Pinhais: Editora Melo, 2008.  
BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Referencial Curricular Nacional de Educação Infantil**. vol. 1 a 3. Brasília: MEC/SEF, 1998.  
BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais**. vol. 1 a 10. Brasília: MEC/SEF, 1998.  
FERREIRA, Naura S. Carapeto (org.). **Gestão democrática na educação: atuais tendências, novos desafios**. 2 ed. São Paulo: Cortez Editora, 2000.  
HOFFMANN, Jussara. **Avaliação Mediadora**. Porto Alegre: Editora Mediação, 1995.  
PARO, Vitor Henrique. **Administração escolar: introdução crítica**. 4 ed. São Paulo: Cortez, 1990.  
PERRENOUD, Philippe. **10 Novas Competências para Ensinar**. Porto Alegre: Artmed, 2000.  
SAVIANI, Dermeval. **Escola e Democracia**. Campinas: Autores Associados, 1999.  
TIBA, Içami. **Disciplina, limite na medida certa (Partes 2 e 3)**. 47 ed. São Paulo: Editora Gente, 1996.  
VIANNA, Ilca Oliveira de Almeida. **Planejamento participativo na escola: um desafio ao educador**. 2 ed. São Paulo: EPU, 2000.  
FREIRE, Paulo – **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. Editora Paz e Terra, 1996.

---